

PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI CM N° _____/2022,
que autoriza o Poder Executivo a instituir
no calendário oficial do Município o Dia do
Feirante, a ser comemorado anualmente
no dia 25 de agosto.

Justificativa

O dia 25 de agosto é celebrado como dia do feirante, uma classe trabalhadora atuante em todo território brasileiro. São profissionais fundamentais para o desenvolvimento do país, que disponibilizam diversos tipos de alimentos saudáveis para a população, trazendo comodidade e movimentando a economia regionalmente e também em âmbito nacional.

Com a comercialização de produtos frescos, frutas, legumes, verduras ou mesmo objetos para o lar, as feiras livres fazem parte da cultura da população brasileira, não sendo apenas um local para a realização de comércio, mas também proporcionando momentos de lazer e relaxamento para os frequentadores.

Os feirantes possuem uma rotina de trabalho cansativa e diferenciada da maioria dos outros trabalhadores, com o início das atividades em horários durante a madrugada, porém, sempre proporcionam atendimentos com simpatia aos seus clientes. Eles são responsáveis por levar diversos alimentos à mesa de todo o povo brasileiro.

Em algumas regiões do país, durante esta data, são organizados eventos especiais em homenagem aos feirantes. Deste modo, nossa Santo André não poderia ficar de fora deste dia tão importante para essa classe que traz produtos de boa qualidade para nossas mesas.

A data escolhida é uma homenagem à primeira feira livre que ocorreu no país, em 25 de agosto de 1914. Esse grande evento aconteceu no Largo General Osório, no bairro Santa Efigênia, na grande São Paulo. Desta feita, no dia 28 de maio de 1934 o prefeito da capital paulista, Washington Luiz, oficializou as feiras na capital. E atualmente, a Lei nº 492, de 1984, rege os direitos e deveres das feiras livres em todo o território nacional garantindo os direitos dos comerciantes de feiras livre.

Assim, diante da relevância da matéria deste projeto, e pelas razões expostas, é que submetemos à superior apreciação do Plenário, pedindo o apoio dos Nobres Vereadores para sua aprovação.



PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI CM N° _____/2022, que autoriza o Poder Executivo a instituir no calendário oficial do Município o Dia do Feirante, a ser comemorado anualmente no dia 25 de agosto.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do município de Santo André, o Dia do Feirante, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de agosto.

Parágrafo único. O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º - As atividades e eventos alusivos à comemoração do Dia do Feirante serão promovidos e realizados pelos comerciantes de feira livre.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 28 de junho de 2022.

Ver. Toninho Caiçara

VEREADOR

